

## PRIVADO

## REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

## CONVENÇÕES COLETIVAS

**Acordo de empresa entre a CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, SA e o SINDETELCO - Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Correios, Telecomunicações, Media e Serviços e outros - Alteração salarial e outra**

Entre:

CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, SA

e

– SINDETELCO - Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Correios, Telecomunicações, Media e Serviços;

– Sindicato Independente dos Correios, Telecomunicações, Transportes e Expresso de Portugal - SICTTEXPT;

– Sindicato Independente dos Trabalhadores da Informação e Comunicações - SITIC;

– Sindicato Independente dos Correios de Portugal - SINCOR;

– Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações (SNTCT);

– Sindicato de Quadros das Comunicações (SINQUADROS);

– SICOMP - Sindicato das Comunicações de Portugal;

– FENTCOP - Sindicato Nacional dos Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

É celebrado hoje, dia 29 de abril de 2025, o presente acordo de empresa que vem rever, em matéria salarial e de subsídio de refeição, o acordo de empresa entre as partes celebrado e publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 dezembro de 2020 (AE CTT Expresso 2020), com texto consolidado publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 19, de 22 de maio de 2023, com a revisão parcial publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 8, de 29 de fevereiro de 2024, nos termos seguintes.

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Âmbito e produção de efeitos**

1- O presente acordo obriga, por uma parte, a empresa CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, SA e, por outra parte, os trabalhadores ao seu serviço, representados pelas associações sindicais outorgantes.

2- Os aumentos remuneratórios decorrentes do presente acordo produzem efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2025 (inclusive), vigorando nos termos previstos nas cláusulas 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> do AE CTT Expresso 2020.

3- O AE abrange o território português, no âmbito da atividade de prestação de serviços de recolha, tratamento, transporte e distribuição de documentos, mercadorias e outros envios postais, de âmbito nacional ou internacional, bem como serviços complementares na área da logística, e os trabalhadores classificados nas categorias profissionais constantes do anexo I do AE CTT Expresso 2020.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Aumentos remuneratórios**

1- Aos trabalhadores abrangidos pelo presente acordo, ao serviço da CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, SA à presente data, é garantido, a partir de 1 de janeiro de 2025 (inclusive) um aumento de 37,50 € (trinta e sete euros e cinquenta cêntimos) em relação ao valor das remunerações base mensais que auferiam à data de 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo, quando mais favorável, da aplicação dos valores previstos na tabela de retribuições mínimas e de carreira profissional constante do anexo III do AE CTT Expresso decorrentes do disposto no número seguinte.

2- Os valores da tabela de retribuições mínimas e de carreira profissional constante do número 1 do anexo III do AE CTT Expresso 2020, passam, com efeitos a 1 de janeiro de 2025 (inclusive), a ser os que constam do anexos III do presente acordo.

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Subsídio de refeição

O valor do subsídio de refeição previsto na cláusula 44.<sup>a</sup>, do número 1 do AE CTT Expresso 2020, fixado no número 2.1 do anexo III do referido AE é aumentado para 10,20 € (dez euros e vinte cêntimos).

### ANEXO III

#### Tabela de retribuições mínimas, e de carreira profissional e matéria pecuniária

1- Tabela de retribuições mínimas e de carreira profissional (cláusula 40.<sup>a</sup>, número 2, 49.<sup>a</sup> e 50.<sup>a</sup>)

#### Declaração

Pontos necessários:

4,5	6	6	6	6	6	6	4	4
A			B			C		

CATEGORIA PROFISSIONAL	Grau de qualificação	A1	A2	A3	B1	B2	B3	C1	C2	C3
Operador/a de Logística e Distribuição e de Apoio ao Negócio	I	875	898	922	982	1 017,00	1 057,00	1 129,00	1 175,00	1 248,00
Técnico/a de Logística e Distribuição e de Apoio ao Negócio	II	883,5	915	938	1 003,00	1 043,00	1 084,00	1 159,00	1 206,00	1 295,00
Técnico/a Sénior	III	944	984	1 013,00	1 089,00	1 135,00	1 186,00	1 269,00	1 332,00	1 411,00
Técnico/a Especialista	IV	1 146,00	1 225,00	1 276,00	1 328,00	1 385,00	1 445,00	1 539,00	1 607,00	1 696,00

Para efeitos do disposto na alínea g), do número 1, do artigo 492.º do Código do Trabalho, os outorgantes declaram que o presente AE abrange uma empresa, e estimam ser potencialmente abrangidos pelo presente AE cerca de 756 trabalhadores.

Pelc CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, SA:

*João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento*, na qualidade de presidente do conselho de administração.

*António Pedro Ferreira Vaz Silva*, na qualidade de vogal do conselho de administração.

Pelo SINDETELCO - Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Correios, Telecomunicações, Media e Serviços:

*José António de Jesus Arsénio*, secretário-geral, na qualidade de mandatário.

*Victor Manuel Antunes Ferreira*, secretário-geral adjunto, na qualidade de mandatário.

*Luís Miguel Rodrigues Ferreira*, secretário nacional, na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato Independente dos Correios, Telecomunicações, Transportes e Expresso de Portugal - SICTTEXPT:

*Francisco António Pereira Santos*, membro da direção, na qualidade de mandatário.

*Pedro Nuno Pereira Martins*, membro da direção, na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato Independente dos Trabalhadores da Informação e Comunicações - SITIC:

*Pedro Jorge Rodrigues Duarte*, presidente da direção e da comissão executiva, na qualidade de mandatário.

*Belmiro Santos Veloso Fernandes*, vogal da direção, na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato Independente dos Correios de Portugal - SINCOR:

*João António Marques Lopes*, membro da direção, na qualidade de mandatário.

*Paulo Fernando Leal Vilariço*, membro da direção, na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações (SNTCT):

*Eduardo Manuel Penitência da Rita Andrade*, secretário-geral, na qualidade de mandatário.

*Helga Cristina Correia Soares*, membro da direção nacional, na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato de Quadros das Comunicações (SINQUADROS):

*Paulo Jorge Carvalho Branco*, vice-secretário geral, na qualidade de mandatário.

*Luís Alberto Gonçalves Portelinha*, membro da direção, na qualidade de mandatário.

Pelo SICOMP - Sindicato das Comunicações de Portugal:

*Carlos Alberto Simões Vicente*, presidente do conselho geral, na qualidade de mandatário.

*Paulo Francisco Correia Gonçalves*, vice-presidente da direção nacional e executiva, na qualidade de mandatário.

Pelo FENTCOP - Sindicato Nacional dos Transportes, Comunicações e Obras Públicas:

*Luís Miguel de Sousa Carvalho*, vice-secretário geral, na qualidade de mandatário.

Depositado em 12 de maio de 2025, a fl. 101 do livro n.º 13, com o n.º 130/2025, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.